PORTE PAGO
ECT – DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
IBM – 40 – 2031/91

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100	n. 26	São Paulo	quinta-feira, 8 de fevereiro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.188, DE 7 DE JANEIRO DE 1990

Regulamenta o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 567, de 20 de julho de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Para os fins e efeitos do disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 567, de 20 de julho de 1988, equipara-se a exercício de fiscalização de mercadorias em trânsito pelas divisas do Estado, na forma disciplinada pela Secretaria da Fazenda, também as atividades de fiscalização:

I — de mercadorias em trânsito pelas rodovias ou em vias de acesso às regiões metropolitanas;

II — de carga ou descarga de mercadorias;

III — em estabelecimento de contribuinte objeto de plantão específico.

Artigo 2º — O Agente Fiscal de Rendas nas atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito pelas divisas do Estado, em unidade fiscal nela localizada, sujeitar-se-á ao sistema de rodízio, de períodos diurnos e noturnos de trabalho, de no máximo 12 (doze) horas diárias, observado o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 567, de 20 de julho de 1988.

Artigo 3º — O Agente Fiscal de Rendas nas atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito pelas divisas do Estado, em unidade fiscal nelas localizadas, sujeitar-se-á ao sistema de rodízio de períodos diurnos e noturnos do trabalho, de no máximo 12 (doze) horas diárias, observado o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 567, de 20 de julho de 1988.

Parágraoo único — Para atendimento das necessidades da administração tributária, o Secretário da Fazenda, mediante representação do Coordenador da Administração Tributária, poderá alterar a carga horária prevista neste artigo, para as unidades fiscais localizadas nas divisas do Estado que, por suas peculiaridades, exijam tratamento diferenciado.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Augusto de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de fevereiro de 1990.

DECRETO Nº 31.175, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

Retificações do D.O. de 6-2-90

Artigo 1º —

Artigo 12 — Fica alterado...

onde se lê: Decreto nº 1.027, de / de fevereiro de 1973...

leia-se: Decreto nº 1.027, de 7 de fevereiro de 1973...

Artigo 19 — Este decreto...

onde se lê: I – o artigo 3º, a 8 de fevereiro de 1988;

II — os artigos 4º e 5º, de 19 de abril de 1989;...

leia-se: I — o artigo 3º, a 8 de fevereiro de 1986;

II — os artigos 4º e 5º, a 19 de abril de 1989;...

DECRETO nº 31.183, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1990

Dispõe sobre alteração de Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente

Retificação do D.O. de 6-2-90

Artigo 1º — Fica alterada...

onde se lê: ... fixa a Despesa do Orçamento Programa do Estado para o exercício de 199...

leia-se: ... fixa a Despesa do Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1990,...

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 8 de fevereiro — Quinta-feira

9h	Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, Deputado Tonico Ramos.
10h	Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Dr. Murillo Macedo.
12h	Secretário do Meio Ambiente, Dr. Jorge Wilheim, com Presidente do CNP, General Roberto França Domingues; Superintendente Geral da Petrobrás, Dr. Plínio Botelho Junqueira; Presidente da Sopral, Dr. Lamartine Navarro Júnior; Presidente e Vice-Presidente da Coopersucar, Drs. Werther Annicchino e João Guilherme Sabino Ometto.
15h30	Prefeito de São Paulo, Sra. Luiza Erundina de Souza.
16h	Dr. André Beer.
16h30	Secretário da Agricultura e Abastecimento, Dr. Antonio Felix Domingues.
17h	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz Alvarenga.
17h30	Secretário da Economia e Planejamento, Dr. Frederico Mazzucchelli.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	13
Economia e Planejamento	1	Secretaria do Menor	13
Justiça	1	Defesa do Consumidor	14
Promoção Social	2		
Segurança Pública	2	Universidade de São Paulo	14
Fazenda	5	Universidade Estadual de Campinas	15
Agricultura e Abastecimento	6	Universidade Estadual Paulista	15
Educação	6		
Saúde	8	Ministério Público	15
Energia e Saneamento	12	Tribunal de Contas	31
Transportes	12	Editais	39
Administração	13	Concursos	40
Cultura	13	Assembléia Legislativa	69
		Diário dos Municípios	75
Esportes e Turismo	13	Boletim Federal	78
Habitação e Desenvolvimento Urbano	13	Partidos Políticos	80
		Ministérios e Órgãos Federais	80

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 7-2-90

No processo GG-1588/89 sobre convênio entre o Estado (Secretaria do Governo) e a Fundação Getúlio Vargas: "Tendo em vista os elementos de instrução do presente processo, com destaque para o parecer 1.007/89, da Assessoria Jurídica do Governo e especialmente a manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento (fls. 17/18), que, no caso concreto, agasalha a recomposição dos preços pretendida e a alteração da periodicidade dos custos, exacerbado pelos novos encargos trabalhistas decorrentes da Constituição Federal em vigor, conjuntura que não pode ser ignorada pela Administração, Autorizo a postulada recomposição de preços, devendo a periodicidade ser trimestral, não se emprestando em nenhuma hipótese efeito retroativo, observando-se as normas legais e regulamentares, notadamente a existência de recursos orçamentários apropriados."

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 3-2-90

No extrato de Contrato leia-se como segue: Processo SEP 348/89. Contrato 3/89 — CAR. Locadores: Waldir Brasil Santiago e Miriam Aparecida Galvani Brasil Santiago.

Justiça

Secretário
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Diretora

Processo PGE-51.694/76 — 2º Volume: "À vista do informado pela Diretoria do Serviço de Finanças, nos termos do artigo 3º do Decreto 22.578/84, com a redação dada pelo artigo 1º, do Decreto 30.453/89, e com fundamento nas cláusulas 3ª e 4ª do contrato de locação de imóvel destinado a abrigar a Procuradoria Administrativa, Autorizo o reajuste com base no Parecer PA 3 - 377/89 e manifestações aprovadas pelo Procurador Geral do Estado, no Proc. PGE 53.549/77, ficando a base mensal, a partir de 1º-1-90, em NCz$ 125,53.

Processo PGE-51.696/76 — 2º Volume: "À vista do informado pela Diretoria do Serviço de Finanças, nos termos do artigo 3º do Decreto 22.578/84, com a redação dada pelo artigo 1º, do Decreto 30.453/89, e com fundamento nas cláusulas 3ª e 4ª do contrato de locação de imóvel destinado a abrigar as dependências da Procuradoria Regional da Grande São Paulo e Seção de Cadastro Patrimonial, Autorizo o reajuste com base no Parecer PA-3 - 377/89 e manifestações aprovadas pelo Procurador Geral do Estado, no Proc. PGE-53.549/77, ficando a base mensal, a partir de 1º-1-90, em NCz$ 904,67.

Processo PGE-99.752/88: "À vista do informado pela Diretoria do Serviço de Finanças, nos termos do artigo 62, inciso II, § 8º, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, e de acordo com a cláusula 4ª do contrato celebrado entre esta Unidade e a firma Água Leve Distribuidora de Águas Minerais Ltda., Autorizo, a partir de 15-12-89, o reajuste, ficando a base mensal em NCz$ 41,00 conforme se depreende do demonstrativo de cálculos elaborado a fls. 183/184."

Processo PGE-101.567/89: "À vista do informado pela Diretoria do Serviço de Finanças, nos termos do § 8º, inciso II, do artigo 62 da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89 e cláusula 4ª do contrato firmado com a empresa Olivetti do Brasil S.A., autorizo o reajuste nas seguintes bases mensais: de 2-1 a 1º-2-90, no valor de NCz$ 4.171,54.

Retificação

No despacho da Diretora, proferido a fls. 188 do Processo PR-1-46/86 "a base mensal deve vigorar a partir de 2-12-89.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato da Ata da 53ª Reunião Ordinária do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, realizada em 7-2-90

Processo — CPGE 18.544/89.
Interessado — Conselho da Procuradoria Geral do Estado.
Assunto — Procedimento de alteração de classificação na carreira de Procurador do Estado (Concurso de Remoção).
Comunicado — O Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 106 da Lei Complementar 478/86, e no artigo 3º das Disposições Transitórias do Decreto 26.016/86, comunica que realizará, no próximo dia 14-2, às 9h30, no seu salão de reuniões, à Rua Tabatinguera, 34/36 — 10º andar, reunião para o procedimento público de escolha de vagas, à qual comparecerão os interessados.

Processo — CPGE 18.246/89.
Interessado — Ana Lucia Camargo de Oliveira.
Assunto — Estágio para estudante de Direito — pedido de transferência da Procuradoria Regional de Sorocaba para a Capital.
Relator — Silvio Meira Campos Arruda.
Deliberação CPGE 175/02/90: O Conselho deliberou, por unanimidade, opinar favoravelmente ao atendimento do pedido, nos termos do voto do relator.

Processo — CPGE 18.944/90.
Interessada — Procuradoria de Assistência Judiciária.
Assunto — Pedido de autorização para a realização de concurso de estágio para estudante de Direito.
Relator — Sylvio Francisco Antunes.
Deliberação CPGE 176/02/90: O Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do certame, nos termos do voto do relator.

Processo — CPGE 15.376/86.
Interessada — Procuradoria Regional de Santos.
Assunto — Convênio com a Faculdade de Direito de Santos, para a prestação de serviço de assistência judiciária, por alunos do 4º e 5º ano — pedido de autorização para a realização de processo seletivo.
Relatora — Maria Cândida da Rocha Campos Franco.
Deliberação CPGE 177/02/90 — O Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do certame, nos termos do voto da relatora.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado, a fls. 66 do proc. CE. 3.119/89 — 2º volume, comunica aos interessados abaixo que foram deferidos os pedidos de auxílio financeiro das aquisições indicadas nos relatórios que acompanharam os requerimentos: Duciran Van Marcen Farena, José Luiz Galdino, Maria Izabel L. Losasso, Nelson B. do Prado, Rubens Paes.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
CASA DE DETENÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extratos de Prorrogação de Contrato

Proc. 1/90 — CDPP.
Contrato — 1/89.
Contratante — Casa de Detenção de Presidente Prudente.
Contratada — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto — Prestação de Serviços de Malotes
Vigência — 1-1-90 a 31-12-90.
Valor Estimativo — NCz$ 24.000,00.